



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

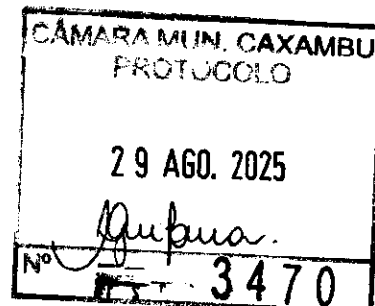
MENSAGEM Nº 56 /2025

ASSUNTO: *Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxambu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências.*

PROPONENTE: Poder Executivo

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,



Com meus cordiais cumprimentos, encaminho a esta Egrégia Câmara o anexo Projeto de Lei Municipal, que “*Estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxambu para o exercício financeiro de 2026 e dá outras providências*” em cumprimento às determinações da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal, da Lei Federal nº 4.320/64 e da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Orçamento Anual é o instrumento de planejamento público por meio do qual são estimadas as receitas e fixadas às despesas, em conformidade com as regras previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual.

Nesses termos, para a elaboração da proposta orçamentária de 2026 foram observados os ditames constitucionais e legais aplicáveis à matéria, em consonância com as linhas de programas e ações estabelecidas no Plano Plurianual - PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO - Lei 3.111/2025.

O orçamento foi estimado em R\$ 166.589.300,00 (cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos reais), sendo que R\$ 100.000,00 (cem mil reais) refere-se à previsão de operações de crédito, e R\$ 2.588.000,00 (dois milhões, quinhentos e oitenta e oito mil reais) refere-se a transferências de capital que o Executivo espera obter.

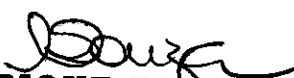


PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

O projeto segue acompanhado pelos quadros de classificação e discriminação das receitas e despesas, nos termos das normas da Contabilidade Pública, nos quais se poderá verificar a expectativa de arrecadação em cada categoria de receita, e a programação detalhada dos gastos por Secretarias, programas, atividades e categorias de despesas.

Com estes esclarecimentos, e certos que os senhores saberão reconhecer a necessidade de aprovação, subscrevo-me, renovando protestos de elevada estima e distinta consideração.

Caxambu-MG, 29 de agosto de 2025.


LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

VEREADOR MARIO LUIZ ALVES

MD. Presidente da Câmara Municipal de Caxambu

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

PROJETO DE LEI Nº 68 /2025

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO
MUNICÍPIO DE CAXAMBU PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DE 2026 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Caxambu, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Caxambu - MG, para o exercício financeiro de 2026, compreendendo o orçamento fiscal integrado pelo Poder Legislativo, Poder Executivo, seus órgãos e fundos, e Instituto de Previdência Municipal de Caxambu (IPMCA), de acordo com os quadros e anexos que o integram, ficando estimada a receita no montante de R\$ 166.589.300,00 (cento e sessenta e seis milhões, quinhentos e oitenta e nove mil e trezentos reais) e fixada à despesa em igual valor.

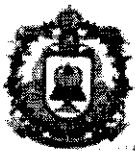
Art. 2º - Durante a execução orçamentaria do exercício de 2026, fica o poder Executivo, autorizado a abrir créditos suplementares às dotações que se fizerem insuficientes, nos termos dos artigos 7º, inciso I e art. 43 da Lei Federal 4.320/64, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada pela presente lei, podendo, para tanto, utilizar-se dos seguintes recursos:

I - Os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentarias ou créditos adicionais, autorizados em lei;

II - Os provenientes de excesso de arrecadação;

III - O superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

VI - O produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao Poder Executivo realizá-las.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

Art. 3º - A receita orçamentária será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, rendimentos de aplicações financeiras, transferências correntes, outras receitas correntes, operações de crédito, alienação de bens e transferências de capital, além de outras receitas previstas na legislação vigente, de acordo com os quadros anexos a esta Lei, sendo estimadas com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES	VALOR
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	R\$ 37.202.000,00
Contribuições	R\$ 9.357.000,00
Receita Patrimonial	R\$ 8.703.300,00
Receita de Serviços	R\$ 350.000,00
Transferências Correntes	R\$ 101.761.450,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 1.801.000,00
(-) Deduções da Receita (FUNDEB)	(-) R\$ 11.641.450,00
SUBTOTAL	R\$ 147.533.300,00
RECEITAS DE CAPITAL	VALOR
Operações de Crédito	R\$ 100.000,00
Alienação de Bens	R\$ 170.000,00
Transferência de Capital	R\$ 2.588.000,00
SUBTOTAL	R\$ 2.858.000,00
RECEITAS INTRAORÇAMENTÁRIAS	VALOR
Contribuições	R\$ 5.202.000,00
Outras Receitas Correntes	R\$ 10.996.000,00
SUBTOTAL	R\$ 16.198.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 166.589.300,00

Art. 4º - A despesa do Município de Caxambu - MG, será realizada de acordo com os quadros e anexos integrantes desta lei, por órgãos e unidades orçamentárias, nos seguintes valores:



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU-MG

CLASSIFICAÇÃO POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

DESPESAS CORRENTES	VALOR
Pessoal e encargos sociais	R\$ 74.874.000,00
Juros e encargos da dívida	R 1.400.000,00
Outras despesas correntes	R\$ 78.465.500,00
SUBTOTAL	R\$ 154.739.500,00
DESPESAS DE CAPITAL	VALOR
Investimento	R\$ 7.918.800,00
Amortização da dívida	R\$ 2.082.000,00
SUBTOTAL	R\$ 10.000.800,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	VALOR
Reserva de contingência	R\$ 300.000,00
Reserva de contingência ou reserva do RPPS	R\$ 1.549.000,00
SUBTOTAL	R\$ 1.849.000,00
TOTAL GERAL	R\$ 166.589.300,00

DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

Órgão: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE CAXAMBU	VALOR
Unidade: 01.01-CORPO LEGISLATIVO	R\$ 1.254.000,00
Unidade: 01.05-SERVIÇOS GERAIS DA CÂMARA	R\$ 3.746.000,00
TOTAL DO PODER LEGISLATIVO	R\$ 5.000.000,00
Órgão: 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXAMBU	VALOR
Unidade: 02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	R\$ 28.203.000,00
Unidade: 02.04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	R\$ 39.889.500,00
Unidade: 02.05 - GABINETE DO PREFEITO	R 1.075.000,00
Unidade: 02.06 - SEC. DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	R\$ 622.000,00
Unidade: 02.07 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 1.661.000,00
Unidade: 02.08 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	R\$ 32.007.000,00
Unidade: 02.09 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	R\$ 172.000,00
Unidade: 02.10 - SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA	R\$ 4.436.000,00
Unidade: 02.12 - SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER	R\$ 2.238.000,00
Unidade: 02.13 - SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	R\$ 1.114.000,00
Unidade: 02.14 - SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	R\$ 19.516.800,00
Unidade: 02.15 - SEC. DE PLANEJ. E DESENVOLVIMENTO	R\$ 645.000,00
Unidade: 02.16 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	R\$ 1.150.000,00

R



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAXAMBU-MG

Unidade: 02.17 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	R\$ 3.415.000,00
TOTAL DO PODER EXECUTIVO	R\$ 136.144.300,00
Órgão: 03 - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU - IPMCA	VALOR
Unidade: 03.01- INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CAXAMBU- IPMCA	R\$ 25.445.000,00
TOTAL DO IPMCA	R\$ 25.445.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	R\$ 166.589.300,00

Art. 5º - A entrega dos recursos financeiros ao Poder Legislativo, para atender ao disposto no artigo 29-A, § 2º, incisos II da Constituição Federal, será realizada até o dia 20 de cada mês, sendo cada parcela na proporção de 01/12 (um doze avos) do total destinado pelo orçamento à Câmara Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026.

Caxambu - MG, de de 2025.

LUIZ HENRIQUE DIORIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

ev/finanças/aras